

ESTADO DE SÃO PAULO

Pindamonhangaba - SP

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 2.744

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos confrontantes JULIO LEITE e BENEDITO CHAGAS, que Patricia Pereira de Morais, portadora do RG nº 24.384.123-1-SSP/SP, APRESENTOU, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS do imóvel situado na Rua Dr. Fontes Junior e matriculado sob nº 2.744. O imóvel retificando está cadastrado sob as siglas nºs SO-11-12-09-058-01/02. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, <u>podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóve es desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da primeira publicação.</u>

Pindamonhangaba, 06 de setembro de 2022

(Heaven o) Ovidio Pedrosa Junior Oficial Registrador

Avenida Albuquerque Lins, 518 - Jardim Rosely - CEP 12410-732 - Pindamonhangaba - SP Telefone: (12) 3642-1416 - e-mail: cria.pinda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÓNIO HISTÓRICO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Pindamonhangaba, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou parcerias com a Corporação Musical Euterpe, desde, pelo menos a década de 1940, formalizadas ao longo dos anos por instrumento de convénio, com planos de trabalho para cada ano específico. Com a entrada em vigor da lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e uma série de critérios para a formalização de ajuste e a partir desta Lei, passamos a realizar com a Corporação Musical Euterpe o Termo de Fomento, realizado pela primeira vez em 2018, tendo sido este aditado nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e cumprido em sua totalidade pela Corporação. A parceria, ora proposta, contemplará o município com as apresentações musicais artísticas, e a continuidade no atendimento da Educação de Jovens e Adultos, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho. Até o presente momento, a Corporação Musical Euterpe cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades educacionais e de desenvolvimento sócio educativo das crianças e jovens por ela atendidas, ao longo de seus 197 anos, buscou e busca em parceria com o poder público, a capacitação por meio da música, contribuindo desta maneira tanto para a formação de novos integrantes, quanto para ampliar a difusão musical junto à população.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição, de mesma natureza ou a Poder Público, em caso de desconstituição, at

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A

JUSTIFICATIVA DE INEXTIGISILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE Parceiro: Corporação Musical Euterpe, CNPJ sob o nº. 50.455.690/0001-41. Objeto: Apresentações musicais artísticas e cívicas, aulas gratuitas de Canto/Coral para adultos e aulas de música para crianças e jovens visando o incentivo a educação musical conforme estabe-lecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste. Vinência: O7 (sete) meses redictor for fraince of tradeance, parts in legislate for the fraince of the fraince of (sete) meses valor Global: R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme cronograma

físico financeiro 2022/2023

físico financeiro 2022/2023.

Respeitando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, consideramos que a Corporação Musical Euterpe, possui características únicas, que a tornam exclusiva e singular, justificando a realização do Termo de Fomento por Inexigibilidade devido a hipótese de inviabilidade de competição.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014 Lei 13 019/2014

Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo e que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e cultura e foi aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

E que Município de Pindamonhangaba, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou parcerias com a Corporação Musical Euterpe, desde, pelo menos a década de 1940, formalizadas ao longo dos anos por instrumento de convênio, com planos de trabalho para cada ano específico. Com a entrada em vigor da lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e uma série de critérios para a formalização de ajuste e a partir desta Lei, passamos a realizar com a Corporação Musical Euterpe o Termo de Fomento, realizado pela primeira vez em 2018, tendo sido este aditado nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e cumprido em sua totalidade pela Corporação.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Atenciosamente,

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento com a instituição Irata-se de justificativa de Inexigibilidade para celebração de Iermo de Fomento com a instituição Corporação Musical Euterpe. As considerações trazidas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direito. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Cabe destacar, que os recur-sos para o referido Termo de Fomento, foram previstos na – LOA/2021 e que o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, será publicado no Site Oficial do Município.

DR. ISAEL DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.200, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.561, de 23 de junho de 2022,
DECRETA:

e nos termos da Lei Municipal nº 6.561, de 23 de junho de 2022,
D E C R E T A;
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Gabinete do Secretario, referente ao auxílio para aquisição de veículo para a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pindamonhangaba. A classificação orçamentária será:
15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Gabinete do Secretário
1033 Equipamentos em Geral
08.244.0015.01 4.4.50.42 – Equipamento e Material Permanente R\$ 365.500,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06.20 Departamento Financeiro e Contábil
9001 Reserva de Contingência
99.999.0023.01 9.9.99.99 – Reserva de Contingência (275) R\$ 365.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 28 de junho de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de junho de 2022.
Anderson Plinio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

DE ACORDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETO Nº 6.212, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º, DECRETA: Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplemental

no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no FMAS- Proteção Social Básica, conforme resolução SEDS nº 48, de 01 de julho de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, decorrentes de emendas parlamentares, destinados a serviços socioassistenciais e dá providências correlatas A classificação orçamentária será:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.00 SEURETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15.20 FMAS – Proteção Social Básica
1003 Equipamentos em Geral
08.244.0015.02 4.4.90.52— Equipamentos e Material Permanente (1074) R\$ 160.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secre
ria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.
Pindamonhangaba, 08 de julho de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de julho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PORTARIA GERAL № 5.834, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 2º da Lei nº 6.043, de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6.564, de 1º de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a alínea e, inc. I do art. 1º da Portaria Geral nº 5.453, de 10 de dezembro de 2020, que constitui o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Gestão 2020-2022, que passa a vigorar:

que constitui o CONSELHO MUNICIPAL DE AGGICITATO.

passa a vigorar:

"I- DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
e) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Patricia Cristina Galvão
Suplente: Solange Maria Oliveira Mello

"Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Ana Paula de Almeida Miranda - Secretária Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de agosto de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/memorando 38331/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO **** AVISO DE LICITAÇÃO ****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS 011/2022 (PMP 9069/2022). Para contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação predial em galpão no Parque da Cidadecom recebimento dos envelopesaté dia 07/10/2022 às 08h30 e início da sessãoàs 09h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 125/2022 (PMP 7395/2022)
Para "aquisição de telas de alambrado para serem utilizadas em diversos locais do Município de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, pelo período de 12 meses" com recebimento das propostas até dia 03/10/2022 às 8h30 e início da disputa de preços às 09h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 153/2022 (PMP 9843/2022)
Para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controladoria de acesso/portaria em apoio operacional durante os eventos, com turno de oito horas, com fornecimento
de mão de obra, para utilização em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura" com
recebimento das propostas até dia 03/10/2022 às 14h00 e início da disputa de preços às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO ELETRÔNICO 149/2022 (PMP 8880/2022)

A Autoridade Superior, com base na análise técnica da Secretaria de Tecnologia, homologouem 16/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rede elétrica e rede de ados no novo prédio da Secretaria de Educação", em favor da empresa: SOLUTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP, Lote 01 no valor total de R\$ 1.300.000,00.

PREGÃO PRESENCIAL 081/2022 (PMP 4089/2022)

A Autoridade Superior, com base na análise técnica da documentação exigida no termo de referência, realizada pela equipe técnica do Departamento de Infraestrutura e Telecomunicações, homologou em 15/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "aquisição de "câmeras detectas por inteligência de trânsito com leitura de placa", câmeras de video monitoramento para ampliação da rede de monitoramento de segurança ligadas ao CSI (Centro de Segurança Integrada), e serviço de instalação dos postes galvanizadosem favor da empresa: Solutec - Serviços Especializados Ltda – Lote 01 no valor total de R\$ 138.000,00.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 152/2022 (PMP 9331/2022) A Autoridade Superior, homologou em 14/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "aquisição de lanches e bebidas para atender a Secretaria de Educação na realização de cursos, eventos, oficinas e reuniões" em favor da empresa: 1. C C REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA ME, os itens: 01 – 291,00; 02 – 7,70; 03 – 7,70; 04 – 7,70; 05 – 9,20; 06 – 9,20; 07 – 9,20; 08 – 75,00. PREGÃO ELETRÔNICO 159/2022 (PMP 10188/2022)
A Autoridade Superior,com base na análise técnica de documentos,, homologou em 14/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "aquisição de materiais para identificação de animais (microchip)" em favor da empresa: REAL CABOS É COMÉRCIO LTDA – Item 01 no valor total de R\$7.500,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Atendendo ao previsto no item 8 "Da análise das propostas e classificação das propostas", do Edital de Chamamento Público nº 14/2022, em conformidade com o cronograma previsto, vimos por meio deste Homologar a Classificação Final da Proposta do Plano de Trabalho protocolado para análise da Comissão de Seleção, ficando assim convocado a celebrar parceria nos seguintes termos:

Atendimento pedagógico à crianças de zero a três anos e onze meses, em período Instituto Casa Girassol Processo nº 9.433/2022 95- CMEI " Dona

terpelados foram respondidos dentro do prazo estabelecido no edital Por fim, CONVIDAMOS a entidade supramencionada a celebrar a parceria com a Secretaria Municipal de Educação para execução dos serviços educacionais, conforme tabela acima.

integral

Fryling-Alto do Cardo

Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÂRIO Av. N. S. do Bom Sucesso 1400- Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – CEP 12420010 Tel/Fax: 012 3644-5600 Site; www.pindamonhangaba.sp.gov.br COMUNICADO – CONSULTA PUBLICA A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. CONVIDA a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da Lei Orçamentária Ánual – LOA 2023, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias 01 de setembro a 23 de setembro de 2022. A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line: I- Através de formulário online Acessar o link: https://forms.gle/fGpdnRDPCHAsrP2v9 III-Através de e-mail: E-mail institucional: audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br, contendo nome completo, com o assunto "LOA 2023". Pindamonhangaba, 01 de setembro de 2022. Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Isael Domingues Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETO № 6,196 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Municipio de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inciso I do art. 6º. DECRETA:

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.131.788,28 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, no Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Comando da Guarda Municipal e no Departamento de Trânsito e Mobilidade, na Secretaria Municipal de Saúde, nos Departamentos de Atenção Básica à Saúde, Atenção Especial e Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Departamento de Esporte, referente aos repasse de recursos da União decorrentes do resultado positivo da cessão onerosa da exploração dos blocos do pré-sal, conforme estabelece a Lei nº

13.885, de 17 de outubro de 2019. A classificação orçamentária será:
03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GÓVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.30 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
04.122.0003.05 3.1.90.13- Obrigações Patronais (986) R\$ 142.479,40

 04.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

 04.30
 Comando da Guarda Municipal

 2006
 Manutenção da Folha de Pagamento

 04.122.0003.05
 3.1.90.13- Obrigações Patronais (991)
 R\$
 138.528,90

04.40 Departamento de Trânsito e Mobilidade 2006 Manutenção da Folha de Pagamento 04.122.0003.05 3.1.90.13- Obrigações Patronais (992) R\$ 78.704,85

 10.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 10.20
 Departamento de Atenção Básica à Saúde

 2006
 Manutenção da Folha de Pagamento

 10.301.0003.05
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (989)
 R\$ 393.068,58

 10.30
 Departamento de Atenção Especial

 2006
 Manutenção da Folha de Pagamento

 10.302.0003.05
 3.1.90.13- Obrigações Patronais (990)
 R\$
 169.493,61

10.60 Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal 2006 Manutenção da Folha de Pagamento 10.301.0003.05 3.1.90.13- Obrigações Patronais (988) R\$ 100.463,55

 11.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

 11.20
 Departamento de Esporte

 2006
 Manutenção da Folha de Pagamento

 04.122.0003.05
 3.1.90.13- Obrigações Patronais (987)
 R\$
 109.049,39

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da União. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 27 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PORTARIA GERAL № 5.824, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 6.055, de 27 de setembro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o membro indication. Art. 1° Alterar o membro indicado na alínea c do art. 3° da Portaria Geral nº 5.610, de 28 de setembro de 2021, e nomear a senhora a seguir indicada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:

"Art.3°...

"Art.3°...

"Art.3º ...
c) Solange Maria de Oliveira Mello"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.
Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Ana Paula de Almeida Miranda - Secretária de Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PORTARIA GERAL № 5.836, DE 16 DE AGOSTO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municípal nº 5.491 de 29 de janeiro de 2014

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Fabiano Vanone, Secretário Adjunto de Educação, como Gestor da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 14/20/22, Processo Administrativo nº 9.433/20/22, tendo por objeto serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a 3 anos e 11 meses em períodos parciais e integrais em unidades de creches municipais.

Art. 2º Nomear as senhoras a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação de Proposta do Chamamento Público 14/20/22:
I- Edma Cardoso Bacelar Silva - Gestora Regional de Educação Básica
II- Ana Maria Caetano do Santo - Gestora Regional de Educação Básica
III- Elaine de Abreu Prolungatti – Diretora do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

mento Pedagógico
Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento
e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 14/2022:
I- Edma Cardoso Bacelar Silva - Gestora Regional de Educação Básica
II- Ana Maria Caetano do Santo - Gestora Regional de Educação Básica
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15
de julho de 2022

Art. 4º Esta portaria entra en

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| 1 | EXTRATO PARCERIA | TERMO DE FOMENTO 48/2022 (EMENDA IMPOSITIVA – FUMCAD, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO) |
|---|-----------------------------|--|
| | Processo Administrativo: | № 11.187/2022 |
| | Parceiros: | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus |
| | Objeto: | Realizar o repasse de recurso das emendas impositivas: nº 79, de autoria do Vereador Gilson Nagrim, nº 94, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães, nº 139, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza "Julinho Car" e nº 158 de autoria do Vereador Rogério Ramos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a reforma de duas quadras poliesportivas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 11.187/2022, de 18 de agosto de 2022". |
| | Prazo: | 04 meses |
| | Valor: | R\$ 50.000,00 |
| | Data da assinatura: | 13/09/2022 |
| | Publicação Inexigibilidade: | https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de- inexigibilidade |
| | | |



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2022 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| 1 | EXTRATO PARCERIA | TERMO DE FOMENTO 18/2022 |
|---|-----------------------------|--|
| | Processo Administrativo: | № 5.768/2022 |
| | Parceiros: | Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem – IA3 |
| | Objeto: | Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD, para promover o desenvolvimento do Programa Educação para o Trabalho, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5.768/2022, de 18 de maio de 2022". |
| | Descrição do apostilamento: | Readequação do Cronograma de Desembolso |
| | Data do apostilamento: | 19/09/2022 |



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia do interior – DEINTER 1
Delegacia de Polícia Seccional de Taubaté
Central de Polícia Judiciária de Pindamonhangaba (CPJ)

FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 27, inciso III, de

EDITAL 002/CPJ/2022

O Sr. Rubens Garcia Neto, Delegado de Polícia

Decreto n.º 44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 2 de dezembro de 1970, que se procederá A Correição Ordinária e Periódica pela Sra. Dra. Ana Lúcia de Souza, Delegada de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao ano de 2022, na Central de Policia Judiciária de Pindamonhangaba-SP (CPJ) nos dias 27/09/2022 às 10h30min, 28/09/2022 às 10h30min para o qual ficam convocados desde ja Autoridades, funcionários e ao povo em geral, a prestação de reclamações sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação no respectivos órgãos de imprensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETO № 6.221 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inciso I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R§ 876.950,08 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, no Departamento de Manutenção Geral e Logistica Operacional, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Comando da Guarda Municipal en o Departamento de Trânsito e Mobilidade e na Secretaria Municipal de Saúde, nos Departamentos de Atenção Especial, referente aos repasse de recursos da União decorrentes do resultado positivo da cessão onerosa da exploração dos blocos do pré-sal, conforme estabelece a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019. A classificação orçamentária será:

23.828,16

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚB 03.30 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional 04.122.0003.05 3.1.90.13- Obrigações Patronais (986) R\$ 15

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
04.30 Comando da Guarda Municipal
0006 Manutenção da Folha de Pagamento
04.122.0003.05 3.1.90.13- Obrigações Patronais (991) R\$ 140.372,02

04.40 Departamento de Trânsito e Mobilidade 2006 Manutenção da Folha de Pagamento 04.122.0003.05 3.1.90.13— Obrigações Patronais (992)

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde 2006 Manutenção da Folha de Pagamento 10.301.0003.05 3.1.90.13- Obrigações Patronais (989) R\$ 380.470,30

2006 Manutenção da Folha de Pagamento 10.302.0003.05 3.1.90.13– Obrigações Patronais (990) R\$ 175.833,17

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da União. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.
Pindamonhangaba, 27 de julho de 2022.
Dr. Isael Domingues -Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de julho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PORTARIA GERAL № 5.851, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nº 6.766, de 19.12.79, c/c. a Lei nº 9.785, de

29.01.99; CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminado os vazios urbanos ainda existentes; CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a oferta de Lotes para fins habitacionais no

Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara – Quadra Z", ficando desde já, consequentemente, aceita as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

l- Denominação do Loteamento: Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara – Quadra Z II- Localização do Loteamento: confluência das Ruas Um e Vinte e Quatro s/nº, Lote 01, Quadra Z, Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara, Bairro Crispim, matrícula 68646 do Cartório

de Registro de Indoveis de Pindamonhangaba.

III- Proprietário do Loteamento: LUCKY CAPITAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

IV- Composição: 01 (uma) quadra composta por 57(cinquenta e sete) lotes de uso misto (residenciais ou comerciais), com área de 14.044,42m² (quatorze mil e quarenta e quatro metros

quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados). V- Areas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município: 1 - Áreas Públicas:

a) Área destinada a sistema viário: 2.602,91m² (dois mil e seiscentos e dois metros quadrados e b) noventa e um decimetros quadrados] = 18,54% b) Espaços livres de uso público: 63.62m² (sessenta e três metros quadrados e sessenta e dois decimetros quadrados) = 0,45% 2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 57): 11.377,89m² (onze mil e trezentos e setenta e sete metros

2 - Areas de Lotes (fr. de fotes 57): 11.377,69fff (Orte filli et tezentos e seterna e sete frietros quadrados e o citenta e nove decímetros quadrados) = 81,01% da área total do loteamento. VI- Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB nº 101/2022. Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 14 (quatorze) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo de Aprovação nº 27.238/2022 e Processo Externo da pré-aprovação nº 11.469/2019, devendo ser rigorosamente cumpridos:

II- Rede de distribuição de água; III- Rede de coleta de esgoto IV- Galeria de águas pluviais

V- Rede de energia elétrica e iluminação pública; VI- Pavimentação asfáltica:

Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da

data da publicação da presente portaria, tendo como garantia hipotecaria a Quadra Y do Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara, cadastrada sob a sigla NE 111142008000 com área total de 10.611,51m² (dez mil e seiscentos e onze metros quadrados e cinquenta e um decímetro quadrados) no valor de R\$ 346.515,26 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), conforme certidão de valor venal do terreno Parágrafo único. A garantia, prevista no "caput" deste artigo, corresponde à execução das obras de infraestrutura devidas no art. 2º e será objeto da lavratura de competente Escritura Pública de de l'ilineastitutia devidas in en 12 e social de activitation de l'ilineastitutia de l

projetos aprovados. Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar

Art. 6º Integram a presente aprovação nº 27.238/2022.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprida, inclusive o diâmetro de galerías e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do Protocolo de Aprovação nº 27.238/2022.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. ("A Validade da presente aprovação nos compresente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de setembro de 2022.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias - Secretária de Obras e Planejamento

**Transportation de Nemácios Jurídicos em 1º de setembro de 20 ro de 2022. Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de setembro de 20 Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos